Lei nº 0220/52

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A DOAR, AO ESTADO DE MINAS GERAIS, O TERRENO NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CADEIA PÚBLICA".

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis,autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, um lote de terreno sito a avenida 7 de setembro, esquina com rua Paraíba, medindo 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados, para construção de prédio para cadeia pública.

Art. 2º O mencionado terreno reverterá ao patrimônio municipal, se não forem satisfeitas as finalidades da doação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 04 de janeiro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 2 de 13/01/1952